

LEGAL ALERT

COMISSÃO EUROPEIA PUBLICA RELATÓRIO SOBRE IoT PARA CONSUMIDORES

No passado dia 20 de janeiro de 2022, a Comissão Europeia publicou o relatório final do inquérito setorial sobre a Internet das Coisas (“*Internet of Things*” ou “IoT”) para os consumidores. Dirigido ao Conselho e ao Parlamento Europeu, este relatório final tem origem numa iniciativa lançada pela Comissão em 2020 cujo objetivo é obter uma melhor compreensão do setor da IoT na área do consumo. Temas como competitividade, tendências emergentes e concorrência foram os tópicos com maior desenvolvimento.

No questionário, a que responderam mais de 200 empresas do setor, foram abordados temas como:

As características dos produtos e serviços de IoT vocacionados para consumo;

As características de concorrência no sector da IoT de consumo, incluindo eventuais barreiras à entrada e o papel de várias estratégias empresariais;

A importância da criação de regras e padrões comuns na IoT dirigida a consumidores;

A interação entre dispositivos, serviços e assistentes de voz no setor de consumo da IoT, incluindo questões sobre interoperabilidade, pré-instalação e configurações por defeito, exclusividade e outras formas de tratamento preferencial;

O papel dos dados na IoT para o setor do consumo, incluindo perguntas sobre a recolha, o fluxo, a utilização e a monetização de dados, bem como questões de interoperabilidade e portabilidade dos dados.

O relatório espelha de forma subliminar alguma tensão entre objetivos de política industrial (escala e crescimento no plano europeu) e uma visão idealizada da concorrência nos mercados de tecnologia e serviços digitais, parecendo inclinar-se para uma visão protecionista e com grande predisposição para usar o direito da concorrência como “arma” contra os “gigantes” digitais, nem sempre com total rigor.

A principal conclusão apontada pelo relatório é a tendência francamente crescente da existência de dispositivos conectáveis na área do consumo, com particular destaque para os *wearables*, casas inteligentes e assistentes de voz. Por outro lado, é notória a importância dos assistentes de voz atualmente disponíveis para o consumo no tocante à implementação e desenvolvimento de soluções de IoT.

Quando questionados sobre quais as principais barreiras à entrada neste tipo de mercado, a maioria dos inquiridos refere o custo elevado desta tecnologia, os problemas de interoperabilidade, a falta de acesso a *big data* bem como barreiras regulatórias.

O custo elevado favorece, segundo os inquiridos, a concentração do desenvolvimento de soluções de IoT para consumidores nas grandes empresas do espaço digital e, em particular, naquelas que possuem assistentes de voz disponíveis para o mercado de consumo – Apple (*Siri*), Google (*Google Assistant*) e Amazon (*Alexia*). Adicionalmente, estas empresas estão verticalmente integradas e constroem os seus próprios ecossistemas dentro e fora do sector das IoT de consumo além de que, sendo pioneiras, são também grandes detentoras de patentes, protegendo as suas inovações de iniciativas de terceiros.

Os processos de integração que permitem a interoperabilidade entre diferentes componentes de um ecossistema IoT de consumo são em grande parte impulsionados também pelos grandes *players* digitais. Sobre questões de padronização, as conclusões do estudo apontam para um ambiente altamente heterogéneo, pese embora no uso de tecnologias habilitantes básicas (*wi-fi*, *bluetooth*) seja visível uma maior homogeneização.

Relativamente ao tratamento de dados, foram analisadas e reportadas conclusões sobre a recolha massiva de dados dos dispositivos dos consumidores, bem como sobre a sua portabilidade e posterior acesso. Salienta-se neste tópico a visível concentração de dados nas empresas acima referidas. Esta concentração pode, segundo o relatório, conduzir a vantagens ilegítimas, não apenas por um controlo quase exclusivo do fluxo de dados disponibilizados a terceiros como também, e como consequência, através da criação de barreiras à entrada de concorrentes.

Nas suas conclusões, a Comissão destaca as suas preocupações com potenciais práticas anticoncorrenciais, e refere inclusivamente que «quando as preocupações identificadas puderem ser

o resultado de práticas anticoncorrenciais, a Comissão pode decidir abrir investigações específicas ao abrigo dos artigos 101 e 102 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia».

Para além destas potenciais implicações em matéria de *enforcement* das regras de concorrência, a Comissão afirma ainda que os resultados deste inquérito setorial informarão outros trabalhos em curso, nomeadamente no âmbito da implementação da sua estratégia digital e dos debates no processo legislativo tendente à adoção do Regulamento Serviços Digitais.

Segundo a Bloomberg¹, a Comissária Margrethe Vestager terá referido, num discurso em Praga a 24 de janeiro, a potencial necessidade de regulação de dispositivos conectáveis se as regras de concorrência não forem suficientes para resolver problemas sistémicos relacionados com a forma como os dispositivos recolhem dados e contribuem para o lock-in de consumidores.

¹ [Big Tech's Smart Devices May Need EU Rules, Vestager Says - Bloomberg.](#)

[Gonçalo Machado Borges \[+ info\]](#)
[Nicole Fortunato \[+ info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.